Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Penalva do Castelo

Delegação de Competências

Zélia de Lurdes Gomes Preto Marques Nunes, Conservadora em substituição legal, considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Dec-Lei nº 15/2018 de 21 de outubro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e a concentração de competências no Conservador (neste caso concreto ainda agravado pela acumulação do serviço de duas Conservatórias), relativamente aos atos cuja delegação em oficial de registos é legalmente admissível, delego, na Oficial Nancy Tavares Tavares, o abrigo do artigo 11º citado e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e conjugado com os nº1 e 3 do artigo 75º-A do CRP, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, competência para a prática de atos de registo predial, nomeadamente dos seguintes atos:

I – Redito Predial:

a) Análise/Elaboração/Qualificação/Confirmação dos atos resultantes das competências enumeradas no artigo 75º-A, nº2 do CRP, com inerentes despachos, confirmações de contas e a possibilidade da sua retificação imediata, atualização do livro diário para inclusão das descrições a abrir e anotações de caducidades verificadas pelo decurso do prazo.

Em 30 de junho de 2026

A Conservadora

Zélia de Lurdes Gomes Preto Marques Nunes